



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria de Políticas Culturais
TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO DE DESCENTRALIZAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA nº 04/2014

Processo n.º 01400.023663/2014-66

EXERCÍCIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Ed. Parque Cidade Corporate SCS Qd 09, Lote C, Torre B – 10º Andar CEP 70308-200, Brasília – DF Telefones (61) 2024-2240/2258 Fax (61) 2024 2180</p> <p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Universidade Federal da Bahia (UFBA) CNPJ: 15.180714/00001-04 ENDEREÇO: Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, CEP 40.110-060 Salvador – Bahia Telefones (71) 3283-7072 Fax (71) 3283-7027</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pela União representada pelo Ministério da Cultura: Américo José Córdula Teixeira, Secretário de Políticas Culturais, RG nº 10713723-9 SSP/SP, CPF 048.602.538-17, nomeado pela portaria 263, de 04 de julho de 2011, publicado no DOU em 05.05.2011.</p> <p>Pela Universidade Federal da Bahia (UFBA): Dora Leal Rosa, Reitora da Universidade Federal da Bahia, RG 0055482929, CPF 042.485.975-00 nomeada pelo Decreto do Presidente da República de 28 de julho de 2010.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente TERMO DE COOPERAÇÃO e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto nº 6.170/2007, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011 e da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e pela Portarias MinC/110 de 21 de novembro de 2011 Conjunta nº 08/MP/MF/CGU de 07 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p>Execução de projetos de estudos e reuniões de trabalho aplicadas no âmbito das políticas de Cultura Digital, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para contratação dos respectivos serviços e produtos.</p>



JUSTIFICATIVA

O Ministério da Cultura busca implementar e consolidar políticas norteadas pelo Plano Nacional de Cultura (PNC), aprovado pela Lei 12.342 de 03/12/2010 e que prevê, entre suas estratégias, implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

Considerando a importância da cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico do país, a Secretaria de Políticas Culturais propõe a realização de estudos que possam subsidiar o MinC no mapeamento de modelos de organização voltados à produção criativa transdisciplinar na fronteira entre arte, tecnologia, ciência e educação e identificar possibilidades de interação com iniciativas brasileiras no campo da cultura. E sem dúvida o papel e contribuição que os pesquisadores e as pesquisadoras e suas instituições de ensino superior podem cumprir, por meio da pesquisa e da extensão, no fortalecimento, no acompanhamento e colaboração na execução de parte das políticas culturais é fundamental.

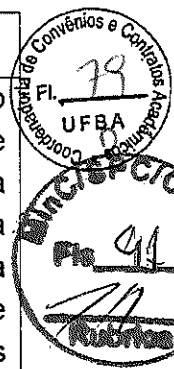
O Programa Rede de Laboratórios de Arte e Cultura Digital tem início com o projeto que conta com 5 laboratórios em rede – distribuídos regionalmente e alinhados ao edital de pesquisa, configuram exploração em possíveis arranjos de sustentabilidade para o Programa da Rede de Laboratórios em Arte, Tecnologia e Inovação.

Projeto Rede de Laboratórios de Arte e Cultura Digital terá a construção de um Plano de Trabalho articulado entre os 5 pontos iniciais da rede, e fazer desta iniciativa uma demonstração concreta da importância de se popularizar este tipo de experimentação.

O projeto Rede de Laboratórios de Arte e Cultura Digital se propõe também mapear e identificar aspectos que possam contribuir para a consolidação de políticas transversais entre arte, tecnologia, ciência e educação que são desenvolvidas pelo Ministério da Cultura e seus parceiros, no sentido de consolidar os laboratórios de Arte e Cultura Digital como bens culturais e potenciais criativos, em consonância com o Plano Nacional de Cultura, considerando que a referida ação contribui para o alcance da meta 43 do PNC, que estabelece a necessidade de 100% das Unidades da Federação (UFs) com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte, tecnologia e inovação.

A Universidade Federal da Bahia possui convergência de ações/pesquisas, com o Ministério da Cultura no que diz respeito ao desenvolvimento de pesquisas e práticas em Laboratórios Experimentais de Arte, cultura e Inovação.

Justifica-se o estabelecimento do presente Termo que tem por objetivo a execução de projetos como um edital, de estudos, publicações e reuniões de trabalho aplicada no âmbito das políticas de cultura digital, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para



contratação dos respectivos pesquisadores e produtos.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo Ministério da Cultura mediante a descentralização dos recursos para a Universidade Federal da Bahia que executará o objeto deste Termo de Cooperação em sua estrutura administrativa, por meio de pesquisadores e profissionais contratados com o desiderato de produzir estudos e pesquisas aplicadas sobre políticas de cultura digital, originarão relatórios, pesquisas, estudos, encontros de trabalho e documentos técnicos, previstos no Plano de trabalho pactuado.

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

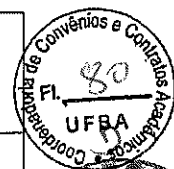
1. Caberá à Secretaria de Políticas Culturais - SPC/MINC:
 - a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto pactuado;
 - b) Designar servidor para acompanhar a execução do presente TC;
 - c) Prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme previsto no inciso VI, art. 43, da portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
 - d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - e) Convocar reuniões sempre que necessário com o objetivo de avaliar a execução e andamento do referido TC.
2. Caberá à Universidade Federal da Bahia - UFBA:
 - a) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para a realização de atividades imprescindíveis à execução do projeto;
 - b) Indicar servidor para coordenar as atividades referentes a este Termo de Cooperação e em seu âmbito;
 - c) Ser fiel depositário dos recursos destinados pelo MINC, de acordo com o objeto previsto neste instrumento;
 - d) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento;
 - e) Aplicar os recursos na contratação de serviços e no financiamento de itens de custeio e capital para execução de projetos e encomendas de estudos e pesquisas aplicadas no âmbito das políticas culturais e o ensino superior;

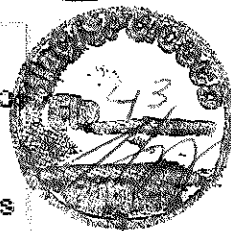
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será formalizada pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Cooperação, o Órgão Receptor encaminhará ao Órgão Repassador:

1. Relatório de execução, contendo resultados alcançados acerca das metas





2. Documentos técnicos decorrentes da execução das etapas de trabalho mencionadas no item CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Termo.

3. Conteúdo de estudos, resultados de reuniões de trabalho e pesquisas aplicadas no âmbito da política de cultura digital, sobre as temáticas relacionadas no item OBJETO deste Termo, para serem incorporadas ao acervo e difundidas pela Secretaria de Políticas Culturais/MinC, os quais deverão ser apresentados em meio físico (duas vias) e mídia eletrônica.

DOS RECURSOS/ DETALHAMENTO

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação caberá às instituições parceiras:

Ao Ministério da Cultura (MinC)

a Descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) em uma parcela em 2014, à conta da dotação consignada à Universidade Federal da Bahia como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria de Políticas Culturais

Unidade Gestora: 420028

Gestão: 0001

Órgão Executor: Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Unidade Gestora: 153038

Gestão: 15223

Banco: Conta Única da União, ou por descentralização de crédito.

Finalidade: Termo de Cooperação

Ação: 2027.202G.0001.0779.033P.0002 - Formulação e Gestão da Política Cultural: Formulação e Implementação da Política de Cultura Digital

PTRES: 066486

Pl. 4D7F0160001

ID: 2709

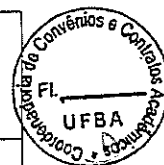
Elemento de Despesas: 339039

Fonte: 100

Valor: R\$ 484.000,00



DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Julho/2014 – Repasse dos recursos para os Laboratórios experimentais de arte e tecnologia;

Julho/2014 – dezembro/ 2015 Contratação do coordenador executivo do projeto;

Julho/2014 – dezembro /2015 – Contratação Bolsistas Junior encarregados de realizar atividades de monitoramento das metas, tarefas e subtarefas dos projetos; integração das equipes; identificação de riscos na execução e comunicação.

Julho/2014 – dezembro /2015 – Contratação dos bolsistas responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de metodologias de monitoramento e avaliação dos projetos;

Julho/2014 – dezembro /2015 - Serv. de Terceiros – P. jurídica

Julho /2014 – dezembro/2015- Reuniões de trabalho com universidades, parceiros e coordenadores dos Laboratórios Arte, Tecnologia e Inovação;

Encontro, divulgação e organização dos resultados do projeto

Finalização do projeto e prestação de contas – dezembro de 2015

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é três anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília-DF, 03 de junho de 2014.

Américo José Córdula Teixeira

Secretário de Políticas Culturais

Ministério da Cultura

Dora Leal Rosa

Reitora da Universidade Federal da Bahia





MinC	ANEXO – Termo de Cooperação nº 04/2014
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO	

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

1 CNPJ 15180714/0001-35		2 RAZÃO SOCIAL Universidade Federal da Bahia						
3 ENDEREÇO Rua Augusto Viana S/N				4 BAIRRO OU DISTRITO Canela		5 MUNICÍPIO Salvador		
6 UF Ba	7 CEP 42490-100	8 DDD 71	9 TELEFONE 3283-7072	10 FAX 3283-7027	11 E-MAIL gabinete@ufba.br		12 COD. UNID. GESTORA 153038	13 COD. DA GESTÃO 15223

DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

14 CPF 042.485.975-00		15 NOME DO DIRIGENTE Dora Leal Rosa						
16 ENDEREÇO Av. Miguel Navarro Y Canizares 400 apt. 503					17 BAIRRO OU DISTRITO canela		18 MUNICÍPIO Salvador	
19 UF Ba	20 CEP 41810-215	21 DDD 71	22 TELEFONE 3283-7072	23 FAX	24 E-MAIL gabinete@ufba.br		25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 00554829-29	

26 DATA DA EMISSÃO 06/11/1998	27 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	28 MATRÍCULA 6284512	29 CARGO Reitora	
---	-------------------------------------	--------------------------------	----------------------------	--

30 JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

O Ministério da Cultura busca implementar e consolidar políticas norteadas pelo Plano Nacional de Cultura (PNC), aprovado pela Lei 12.342 de 03/12/2010 e que prevê, entre suas estratégias, implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

Considerando a importância da cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico do país, a Secretaria de Políticas Culturais propõe a realização de estudos que possam subsidiar o MinC no mapeamento de modelos de organização voltados à produção criativa transdisciplinar na fronteira entre arte, tecnologia, ciência e educação e identificar possibilidades de interação com iniciativas brasileiras no campo da cultura. É sem dúvida o papel e contribuição que os pesquisadores e as pesquisadoras e suas instituições de ensino superior podem cumprir, por meio da pesquisa e da extensão, no fortalecimento, no acompanhamento e colaboração na execução de parte das políticas culturais é fundamental.

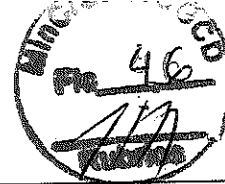
O Programa Rede de Laboratórios de Arte e Cultura Digital tem início com o projeto que conta com 5 laboratórios em rede – distribuídos regionalmente e alinhados ao edital de pesquisa, configuram exploração em possíveis arranjos de sustentabilidade para o Programa da Rede de Laboratórios em Arte, Tecnologia e Inovação.

Projeto Rede de Laboratórios de Arte e Cultura Digital terá a construção de um Plano de Trabalho articulado entre os 5 pontos iniciais da rede, e fazer desta iniciativa uma demonstração concreta da importância de se popularizar este tipo de experimentação.

O projeto Rede de Laboratórios de Arte e Cultura digital se propõe também mapear e identificar aspectos que possam contribuir para a consolidação de políticas transversais entre arte, tecnologia, ciência e educação que são

de





desenvolvidas pelo Ministério da Cultura e seus parceiros, no sentido de consolidar os Laboratórios de Arte e Cultura digital como bens culturais e potenciais criativos, em consonância com o Plano Nacional de Cultura, considerando que a referida ação contribui para o alcance da meta 43 do PNC, **que estabelece a necessidade de 100% das Unidades da Federação (UFs) com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte, tecnologia e inovação.**

A Universidade Federal da Bahia possui convergência de ações/pesquisas, com o Ministério da Cultura no que diz respeito ao desenvolvimento de pesquisas e práticas em Laboratórios Experimentais de Arte, cultura e Inovação. Justifica-se o estabelecimento do presente Termo que tem por objetivo a execução de projetos como um edital de estudos, publicações e reuniões de trabalho aplicados no âmbito das políticas de cultura digital, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para contratação dos respectivos pesquisadores e produtos.

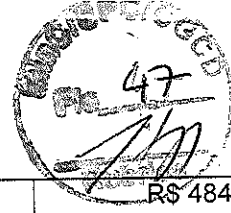
31 DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA

32. ITEM	33. UNIDADE	34. DESCRIÇÃO	35. NAT. DA DESPESA	36. VALOR (EM R\$ 1,00)
Serviço	1	Serv. de Terceiros – P. jurídica – Reuniões de trabalho com universidades, parceiros e coordenadores dos Laboratórios Arte, Tecnologia e Inovação - maio a outubro de 2015	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 60.000,00
Serviço	1	Coordenador Executivo do Projeto encarregado da metodologia, da tecnologia, das relações institucionais e da qualidade.	Pessoa Física	R\$ 42.000,00
Serviço	1	Bolsistas junior encarregados de realizar atividades de monitoramento das metas, tarefas e subtarefas dos projetos; integração das equipes; identificação de riscos na execução e comunicação.	Pessoa Física	R\$ 48.000,00
Serviço	1	Bolsistas responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de metodologias de monitoramento e avaliação dos projetos	Pessoa Física	42.000,00
Serviço		Serv. de Terceiros – P. jurídica.		16.000,00
Serviço		Gestão de projetos de arte e cultura digital em cinco laboratórios, em cinco estados diferentes.		250.000,00
SUBTOTAL				484.000,00
37 TOTAL				484.000,00

38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

39 N° DA PARCELA	40 AÇÃO	41 MÊS DA LIBERAÇÃO	42 VALOR	43 PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	20ZG	04/2014	R\$ 484.000,00	07/2014 a 12/2015 - 18 meses





R\$ 484.000,00

44 TOTAL

45 AUTENTICAÇÃO

Encaminhe-se ao Ministério da Cultura, solicitando a descentralização do crédito, nos termos da Portaria nº 4, de 17 de janeiro de 2007.

03/06/2014
LOCAL E DATA

Dora Leal Rosa
Dora Leal Rosa
Reitora da Universidade Federal da Bahia

46 APROVAÇÃO

APROVO () NÃO APROVO ()

DATA: 03/06/2014

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL/MINISTÉRIO DA CULTURA

